

TERMO DE REFERÊNCIA

SC 1542/2023

1. OBJETO

Aquisição de OPM - Órteses, Próteses e Meios de Locomoção

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Aquisição de OPM - Órteses, Próteses e Meios de Locomoção, especificadas por profissional de saúde, para fins de distribuição gratuita a pacientes cadastrados no Centro de Reabilitação é de suma importância para proporcionar aos pacientes com necessidades especiais uma maior independência garantindo assim a locomoção, mobilidade, que garante melhor qualidade de vida e favorece a inclusão social.

2.2 Estas OPM's solicitadas não são contempladas pelo contrato junto a AACD.

2.3 Informamos que a tecnologia assistiva de reabilitação física disponibilizados pelo SUS incluem: próteses (membros superiores e membros inferiores); órteses (membros superiores, membros inferiores, coletes, colar, suspensório); cadeiras de rodas/ carrinhos (adulto/infantil); cadeiras de banho; calçados (anatômicos, ortopédicos, submetidas, para pés diabéticos, etc.); muletas; bengalas; andadores; palmilhas; substituição/troca de espuma, meia e luva e outros componentes de próteses entre outros.

2.4 Informamos ainda que esta aquisição é fundamental para garantir acessibilidade e inclusão social, o Centro Municipal de Reabilitação oferece gratuitamente o empréstimo temporário das OPM aos pacientes que se encontram em recuperação e aos que estão aguardando a OPM sob medida. O objetivo é facilitar o acesso, dar mais autonomia, melhorar a qualidade de vida da grande parcela da população que não têm condições para adquirir equipamentos com recursos próprios.

2.5 Os itens solicitados são destinados a 3 (três) crianças cadastrados no setor de OPM do Centro de Reabilitação. Não se pode mensurar o período a que se destinam os itens devido a serem adquiridos devido à durabilidade e a necessidade de cada criança visto que os itens podem ser substituídos futuramente por serem pacientes de OPM.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

3.1 Os produtos a serem entregues e suas respectivas quantidades e unidades estão explicitados na tabela 1, a seguir.

Tabela 1 – Descrição detalhada dos produtos a serem entregues:

ITEM	UNIDADE	QTDE.	OBJETO	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO
01	UN.	01	ANDADOR TRIANGULAR	Composição: Corpo: alumínio Rodas: - Pneu: policloreto de vinila - Aro: polipropileno Ponteiras: borracha Apoio de mão: policloreto de vinila Características: Tamanho Único Produto compatível com usuários que tenham altura de 1,00m a 1,25m. Cor: Prata Resistência: 100 kg. PACIENTE: E. M. P. O. M., 5 anos
02	UN.	02	ANDADOR	MODELO TRANSFER DESCRIÇÃO: Estrutura em tubo de aço carbono sae 1010/1020ff, partes em pintura eletrostática epóxi e partes com tratamento cromado, rodas em e.v.a., maciças, selim em p.v.c. revestido com e.v.a. e tecido automotivo, almofadas em madeira compensada com espuma dureza 28 e tecido automotivo, manoplas de p.v.c., estabilizadores em aço pintado, revestido em e.v.a, molas em aço temperado e tratamento de zinco brilhante. regulável, com sistema de modulação conjugada de estabilizador de tronco e estabilizador de quadril para alinhamento postural e com aba protetora peitoral de segurança. Guidão com ajuste de inclinação e altura. Manoplas ajustáveis (exceto modelo G/GG). Rolo de abdução e molas deslizantes para facilitar a tomada de peso e a rotação externa dos membros inferiores. Haste central reclinável. Base com regulagens para o centro de gravidade do corpo. Sistema de frenadores para reduzir velocidade de marcha quando necessário. Dobrável e ajustável. OPCIONAIS Cotoveleiras (CV1) para facilitar a extensão dos membros superiores. Luvas de Neoprene (LN1) para facilitar a preensão do guidão. Estabilizador de Cabeça (EC1), para evitar padrão extensor tônico de cabeça. Colar Estrutural (CE1) para a criança com ausência de controle de cabeça. Aviso importante: no caso de grave assimetria de MsSs, recomenda-se utilizar o acessório GD1 – Guidão Duplo, como no modelo do Transfer G. Dessa forma pode evitar-se a preponderância de peso lateral, que poderá desequilibrar o equipamento. TAMANHO: P – Altura 0,90 a 1,25 m – peso máximo 30 kg PACIENTE: E. M. P. O. M., 5 anos TAMANHO: P – Altura 0,90 a 1,25 m – peso máximo 30 kg PACIENTE: A. V. G. S., 6 anos
03	UN.	02	CAPACETE	O capacete é composto por: três arcos, uma haste facial, uma haste redonda frontal, uma placa frontal, uma mentoneira, duas faixas de velcros, três almofadas de microespuma, seis parafusos, 8 rebites, duas ponteiras plásticas, um pino - argola, uma mola, um mosquetão e doze batentes de regulagem em silicone. Os três arcos são: um maior longitudinal (fronto-occipital) de 36,5 cm com 11

				furos para regulagens, o arco occipital de 12,5 cm, com uma almofada de 14,5 cm e as tiras de velcro perpendicular ao arco longitudinal e o último arco, na fronteira do osso frontal - portanto no centro da cabeça - com 26,5 cm e almofada de 28,5 cm, é também no sentido perpendicular ao longitudinal. Nesse arco há dois parafusos que podem ser regulados em distância ao arco longitudinal de forma a estabelecer o centro de tração para: o pino-argola, a mola e o mosquetão. Há ainda uma haste facial que se acopla ao arco longitudinal no eixo orbital superior através de uma pequena placa frontal longitudinal de 3 cm, que é soldada a um tubo que desliza perpendicularmente na haste redonda frontal de 16 cm. A haste facial, com 25 cm de comprimento, recebe uma almofada de testa de 12,5 cm e velcros no eixo orbital superior e uma mentoneira feita em material termomoldável no eixo orbital inferior. Essa haste facial é presa ao arco occipital, pelos lados temporais através de um velcro. Os batentes em silicone determinam a altura da faixa de testa, fixam a altura dos velcros da haste occipital, e fixam a mentoneira ao arco do queixo (que pode ser mais inclinado ou menos inclinado dependendo do padrão da articulação temporomandibular). O mosquetão fixa todo o conjunto do capacete ao cabo regulável. PACIENTE: E. B. S., 5 anos PACIENTE: D. C. F. S., 11 anos
--	--	--	--	--

4. FORMA DE ENTREGA / FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1** Os itens serão entregues de forma parcial de acordo com a necessidade do Setor, conforme a liberação da Autorização de Fornecimento pela secretaria solicitante;
- 4.2** Os itens deverão ser entregues após o envio da Autorização de Fornecimento;
- 4.3** O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias, fora a semana, após a entrega da nota fiscal na Secretaria solicitante.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 5.1** A entrega do produtos descritos na tabela 1 deverá ser realizada no Centro de Especialidades Médicas, Odontológicas e Reabilitação (CEM-CEO), localizado na Av. Maranhão, 421, bairro Jardim Primavera, em Caraguatatuba/SP, CEP 11660-690, telefone (12) 3886-1208.
- 5.2** Para a entrega dos produtos o prazo deverá ser de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor. Deverá ser realizada em horário comercial: de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 17:00h.

6. GARANTIA DO PRODUTO

- 6.1** O produto supracitado na tabela 1 deverá ter garantia mínima de 12 meses a contar da data da entrega.

6.2 Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal dos produtos licitados, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

7. CATÁLOGO DOS PRODUTOS

7.1 A(s) empresa(s) deverão apresentar catálogos dos itens juntamente com a cotação para que seja realizada conferência das características de qualidade apresentadas na proposta. O catálogo apresentado poderá ser apresentado em formato de arquivo digital via e-mail com texto obrigatoriamente em português. Deverá constar toda a descrição técnica, bem como imagens e principalmente especificações como marca e modelo.

7.2 Será de responsabilidade do Articulador de Órteses e Próteses do Centro de Reabilitação, verificar o atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.3 A reprovação do item deverá ser justificada no relatório de análise do Articulador de Órteses e Próteses do Centro de Reabilitação, atendendo os critérios objetivos previamente definidos pela mesma. Os critérios abrangerão unicamente a fidelidade das especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

8. PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total da obrigação objeto da aquisição será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

8.2 Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

8.3 O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

9. FISCAL DA EXECUÇÃO / ENTREGA OU CONTRATO

9.1 Fica designado como Fiscal da realização do serviço, o servidor **Lourdes Aparecida dos Santos, Articuladora da Tecnologia Assistiva, matrícula 3180**, e em sua ausência o servidor **Paulo Malta de Carvalho Filho - Enc. Pelo Controle de Especialidades - matrícula 19.378**,

para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Fornecedor objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido. Dentre as principais atribuições do fiscal estão também:

- 9.1.1 Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- 9.1.2 Anotar em documento próprio as ocorrências;
- 9.1.3 Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- 9.1.4 Aplicar ao Fornecedor as sanções administrativas de sua competência;
- 9.1.5 Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição.

Elaborado por:	Autorizado por:
Ass.:	Ass.:
data:	data: